

# SINDHOSFILVP CIRCULAR DIRETORIA

**PRE 002/19**

Vale do Paraíba, 05 de Janeiro de 2019.

Assunto: **CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS**

Prezados

Foi publicado pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO Secretaria de Inspeção do Trabalho - Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, documento denominado **CARACTERIZAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS - Orientações para fins de cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91**

Para acesso [https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/wp-content/uploads/sites/189/2018/12/Caracteriza%C3%A7%C3%A3o\\_PessoaComDefici%C3%Aancia\\_Minist%C3%A9rioDoTrabalho\\_06dezembro2018\\_blogVencerLimites.pdf](https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/wp-content/uploads/sites/189/2018/12/Caracteriza%C3%A7%C3%A3o_PessoaComDefici%C3%Aancia_Minist%C3%A9rioDoTrabalho_06dezembro2018_blogVencerLimites.pdf)

Com este material é obrigatório a caracterização coercitiva (especificar) qual tipo de Deficiência para justificar o enquadramento das pessoas com deficiência e reabilitados, com o referido material se faz necessário que o SESMT tenha conhecimento sobre a obrigatoriedade da caracterização.

Prof. Jaime Durigon Filho  
Presidente